



## MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

### EDITAL 10/2015

**DR<sup>a</sup>. MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA CASTANHEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÓIS:**

**FAZ PÚBLICO QUE**, de harmonia com o Decreto-Lei nº. 291/90, de 20 de setembro e demais legislação, nacional e comunitária, a Verificação Metrológica (ex-aferição) de todos os instrumentos de medição, é anualmente obrigatória.

O Serviço Concelhio de Metrologia ( S.C.M. ), representado por QUALIMETROL, Lda., é a entidade qualificada pelo Instituto Português da Qualidade, I.P., para executar o controlo metrológico em todo o Concelho, de acordo com o despacho do I.P.Q. nº. 477/2014, publicado no DR 2<sup>a</sup>. série, fls. 1267, de 04-12-2014, nos termos da legislação nacional e comunitária vigente.

O referido Serviço Concelhio de Metrologia executa anualmente Serviço Interno e Externo.

O Serviço Interno terá lugar nas instalações disponíveis do Mercado Municipal, de acordo com as instruções aí afixadas em painel próprio.

O símbolo metrológico a usar é sempre do ano correspondente, com selagem específica uniforme. O selo de Aprovação ou Rejeição, será sempre colocado no instrumento em local bem visível. É proibida a desselagem das etiquetas do ano e os selos de segurança só devem ser removidos para a eventual reparação dos instrumentos.

O Serviço Concelhio de Metrologia cobrará as taxas regulamentadas e publicadas em Diário da República no ato da sua execução, contra entrega do recibo correspondente autenticado.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos locais públicos do costume e enviados às Juntas de Freguesia do Concelho, para conhecimento de todos os operadores e agentes económicos.

**PAÇOS DO CONCELHO DE GÓIS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E QUINZE.**

(A Presidente da Câmara,

(Dr<sup>a</sup>. Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira)

  
Mário Barata Garcia, Dr.  
Vice-Presidente